



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.560, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores do poder legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, de que trata o inciso X, do artigo 37, da constituição Federal e dá outras providências.

A câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual ao vencimento dos Vereadores do Município de Iturama, como escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – IBGE, acumulado no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2016.

Iturama/MG, em 22 de fevereiro de 2016.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG

Autoria: Mesa Diretora